

**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma**

## **Manual operativo**

Versão 1.2

# **Novo Licenciamento Ambiental Municipal**



## Sumário

1. Apresentação.....	2
2. Como devo proceder para operar um empreendimento poluidor?.....	2
3. Carta de Serviços.....	5
4. Legislação com as regras para a execução dos serviços:.....	11
5. Documentos e exigências.....	12
6. Anuência de uso e ocupação do solo.....	17
7. Movimentação de terra (corte e aterro) e supressão de vegetação.....	18
8. Como fazer o enquadramento das atividades?.....	19
9. Como calcular a taxa de licenciamento da atividade?.....	20
10. Como emitir o Documento para pagamento de taxa de licenças ambientais?.....	21
11. Formulários e modelos.....	22
12. Formalização do pedido.....	23
13. Fazer o acompanhamento do processo.....	24
14. Retirada da Licença Ambiental.....	24
15. Considerações finais.....	24
Anexo I – Relação de atividades poluidoras.....	25
Anexo II – Relação de atividades dispensadas de licenciamento.....	58
Anexo III - Empreendimentos/atividades que devem requerer a Licença Prévia.....	62



## ***1. Apresentação***

Este Manual vem tornar públicas informações sobre o funcionamento do Licenciamento Ambiental, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com vistas a orientar empreendedores, responsáveis técnicos e servidores na realização das atividades necessárias para a tramitação dos processos.

O Manual fornece informações de como acessar os serviços e fazer o acompanhamento de forma *online* e presencial, evitando erros e necessidade de consultas aos servidores, para que a agilidade e a qualidade dos serviços sejam garantidas. Trata-se de uma apresentação e orientações, não dispensando a consulta às regras estabelecidas na legislação indicada.

A Semma tem feito esforços para aumentar a efetividade e rapidez no atendimento e a equipe do órgão implementará aperfeiçoamentos de acordo com a identificação das melhorias possíveis.

## ***2. Como devo proceder para operar um empreendimento poluidor?***

Para exercer sua atividade econômica e usar a propriedade garantindo a qualidade ambiental como exige a legislação, os seguintes passos deverão ocorrer:

1. Providenciar a abertura de um processo de viabilidade através do **Sistema de Registro Integrado**, o que confirmará se as atividades estão de acordo com o Plano Diretor Municipal;
2. Verificar se o empreendimento realizará atividades que precisam de licença ambiental ou são dispensadas de licenciamento nas tabelas dos **anexos I e II** deste documento e:
  - 2.1. Caso seja dispensada de licenciamento (lista), deve requerer a Dispensa de Licenciamento Ambiental no **sistema** ou presencialmente, pois realizará o autocontrole e apenas terá o cumprimento das condições de funcionamento fiscalizado (não há exigência de responsável técnico);
  - 2.2. Caso precise de Licença Ambiental, deve procurar um responsável técnico para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento, no seguinte endereço: **Cadastro de Consultores**. A



Semma aceita projetos apresentados por consultores cadastrados no Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Iema;

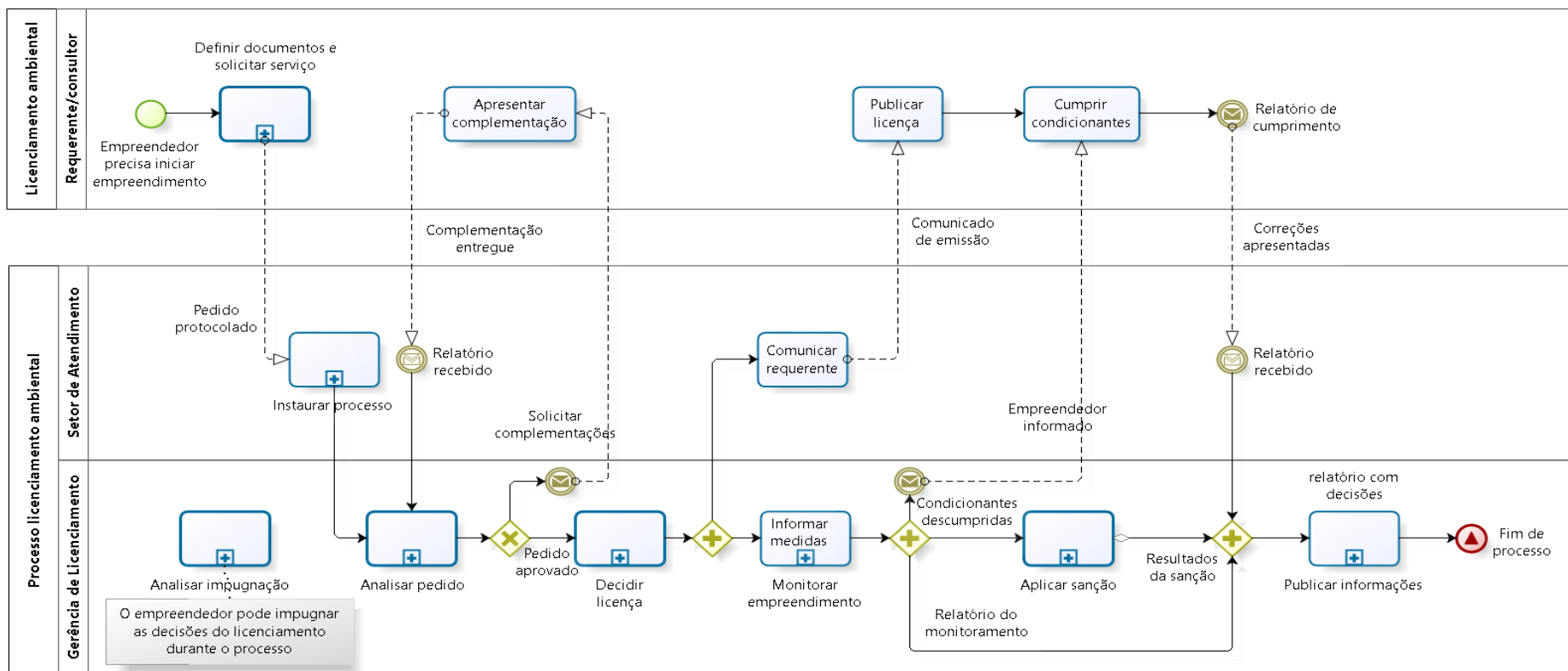
3. Empreendedor e responsável técnico definem documentos e demais requisitos junto ao órgão para solicitar os serviços;
4. Empreendedor e responsável técnico formalizam protocolo do pedido de licença junto ao setor de atendimento do órgão ambiental;
5. Setor de atendimento instaura o processo de licenciamento iniciando as avaliações e a contagem de prazo;
6. Servidores da Semma fazem a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias, quando necessário;
7. Servidores podem solicitar esclarecimentos e complementações, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
8. Empreendedor e responsável técnico apresentam as complementações ou justificativas, quando solicitadas;
9. Servidores fazem a análise das complementações ou justificativas, quando necessário;
10. Semma comunica o interessado da decisão de deferimento ou indeferimento;
11. Responsável legal dá publicidade sobre os pedidos de licença ambiental;
12. Responsável legal providencia cumprimento das condicionantes nos prazos estabelecidos;
13. Responsável legal apresenta relatório de cumprimento de condicionantes ao órgão ambiental;
14. O órgão ambiental publica informações do cumprimento das condicionantes em relatório;
15. Fim do processo.

O processo ficará ativo enquanto o empreendimento estiver em operação. Demais licenças, ampliações, renovações serão juntados ao processo do empreendimento que é arquivado somente quando deixa de ter movimentação pelo requerente ou ocorre o seu encerramento.

Abaixo é apresentado um fluxograma do processo para melhor visualização das principais etapas:



Processo: licenciar e monitorar empreendimentos poluidores.  
Responsável: Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Data: 15/04/2016  
Versão 01





### **3. Carta de Serviços**

#### **O que é a Carta de Serviços?**

É um instrumento informativo sobre todos os serviços prestados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim no âmbito do Licenciamento Ambiental.

#### **Quais os setores responsáveis pela prestação do serviço?**

A Subsecretaria de Planejamento e Monitoramento Ambiental e a Gerência de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, são responsáveis por garantir a prestação do serviço, contando com a atuação de seus servidores e de outros setores como Administrativo, Fiscalização, Gestão Ambiental e Educação Ambiental.

#### **Quais os compromissos do órgão com o serviço?**

Cumprir os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, entre outros implícitos na lei. Garantir o esforço dos servidores para atender com rapidez, cordialidade e busca da satisfação do usuário.

#### **Quais os serviços prestados?**

O link abaixo contém todos os serviços prestados pelo Licenciamento Ambiental que, além de licenças ambientais, emite também Autorizações, Certidões, Pareceres, Relatórios, Informações.

**Carta de Serviços do Licenciamento Ambiental Municipal**

	<b>Serviço</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Previsão Legal</b>	<b>Forma de acesso</b>	<b>Local de prestar o serviço</b>	<b>Horário de atend.</b>	<b>Contato</b>	<b>Prazo</b>	<b>Usuário do serviço</b>
1	<b>Ampliação de LO</b>	Aprovar a modificação das dimensões físicas, espaciais ou produtivas de uma atividade poluidora;	Enquadramento; Requerimento; Formulário Sid e ART; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial, protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	60 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
2	<b>Alterações Cadastrais</b>	Alterações de dados como razão social, CNPJ, alteração de testada, entre outros.	Requerimento; Comprovar informações a serem alteradas; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	30 dias.	Cidadão, empreendedores, órgãos públicos
3	<b>Atendimento</b>	Informar, identificar e encaminhar o usuário aos serviços prestados.	Identificar-se; Informar tel. contato; Informar serviço ou necessidade.	Lei nº 6.450/2010 Dec. 26.082/2016	Telefone, presencial e e-mail.	Semma	7:00h-11:30h e 13:30h-17:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	Imediato	Cidadão, empreendedores, órgãos públicos
4	<b>Autorização</b>	Define condições de atividades temporárias e obras emergenciais de interesse público, transporte de produtos e resíduos perigosos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade.	Enquadramento; Documentos; Formulário Sid e ART; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	60 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
5	<b>Avaliação de encerramento, paralisação ou retomada da atividade</b>	Avaliar viabilidade do empreendimento quando for preciso paralisar, encerrar ou retomar a atividade.	Requerimento; Comprovar cumprimento das condicionantes.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	30 dias	Empreendedores e órgãos públicos.
6	<b>Avaliação de RAD</b>	Avaliar projetos com objetivos de recuperação de áreas degradadas	Requerimento; Documentos; Projeto e ART;	LC 140/2011 Lei 6.938/1981 Dec. 26.082/2016	Protocolo de documentos via Correios ou	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	60 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.

**Carta de Serviços do Licenciamento Ambiental Municipal**

	<b>Serviço</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Previsão Legal</b>	<b>Forma de acesso</b>	<b>Local de prestar o serviço</b>	<b>Horário de atend.</b>	<b>Contato</b>	<b>Prazo</b>	<b>Usuário do serviço</b>
		(reabilitação, restauração ou remediação).	DAM quitado.	IN 02/2016	pessoalmente					
7	<b>Certidão Ambiental</b>	Declara, atesta e certifica determinadas informações de caráter ambiental, como inexigibilidade de licenciamento ambiental.	Requerimento; Documentos; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	30 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
8	<b>Consulta de Licenças e atos emitidos</b>	Apresenta informações sobre todas as licenças emitidas, com nome dos responsáveis, atividades, localização, validade e outros dados.	Número da licença, nome do requerente, data ou prazo.	Lei 12.527/2011 Lei 6.450/2010	<i>Web site, e-mail ou presencial.</i>	Web site e Semma	8:00h-12:00h 24h na web	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	Imediato no web site. 20 dias, prorrogável por 10 dias justificadamente, em caso presencial.	Cidadão, empreendedores, órgãos públicos
9	<b>Consulta Prévia Ambiental</b>	Obter informações sobre a necessidade de licenciamento de sua atividade ou informações pertinentes a intervenções diversas no ambiente.	Requerimento; Documentos; Apresentação da situação a ser avaliada; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Protocolo de documentos presencial.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	20 dias, prorrogável por 10 dias justificadamente.	Empreendedores e órgãos públicos.
10	<b>Cópia de processos</b>	Fornecer informações sobre processos de licenciamento e outros atos.	Requerimento informando qual documento que precisa; Cópia de documentos pessoais; Pagar a reprodução dos documentos;	Lei 12.527/2011 Lei 6.450/2010	Presencial, protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	20 dias, prorrogável por 10 dias justificadamente.	Cidadão, empreendedores, órgãos públicos
11	<b>Decisão de Defesas</b>	Decidir sobre defesas apresentadas para impugnação de atos e decisões do serviço de licenciamento ambiental.	Requerimento; Impugnação conforme modelo; Sem taxa.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial, protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	30 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.



**Carta de Serviços do Licenciamento Ambiental Municipal**

	<b>Serviço</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Previsão Legal</b>	<b>Forma de acesso</b>	<b>Local de prestar o serviço</b>	<b>Horário de atend.</b>	<b>Contato</b>	<b>Prazo</b>	<b>Usuário do serviço</b>
12	<b>Dispensa de Licenciamento</b>	Dispensar do licenciamento as atividades de baixo impacto e fazer apenas a fiscalização de condicionantes.	Enquadramento; Requerimento; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Internet e presencial (movimentação de terra).	Semma	8:00h-12:00h 24h na web	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	15 dias	Empreendedores e órgãos públicos.
13	<b>Licença de Instalação</b>	Autorizar a instalação da atividade ou empreendimento e os seus sistemas de controle.	Requerimento; Formulário Sid e ART; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Protocolo de documentos presencial.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	90 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
14	<b>Licença de Operação</b>	Autorizar a operação do empreendimento. Exigido para a emissão de alvará de localização e funcionamento.	Requerimento; Formulário Sid e ART; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Protocolo de documentos presencial.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	60 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
15	<b>Licença Prévia</b>	Autoriza a localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases do licenciamento.	Enquadramento; Requerimento; Documentos; Formulário Sid e ART; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Protocolo de documentos presencial.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	30 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
16	<b>Licenciamento com fase suprimida</b>	Eliminar fases de licenciamento de empreendimentos localizados em distrito industrial, em local onde tenha operado empreendimento com a mesma atividade pretendida ou em local para o qual tenha sido emitida licença ambiental para a mesma atividade ou com sistema de	Enquadramento; Requerimento; Documentos; Formulário Sid e ART; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Protocolo de documentos presencial.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311 semma@cachoeiro.e s.gov.br	60 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.

**Carta de Serviços do Licenciamento Ambiental Municipal**

	<b>Serviço</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Previsão Legal</b>	<b>Forma de acesso</b>	<b>Local de prestar o serviço</b>	<b>Horário de atend.</b>	<b>Contato</b>	<b>Prazo</b>	<b>Usuário do serviço</b>
		controle semelhante.								
17	<b>Licenciamento Concomitante</b>	Possibilidade de agregar as fases e emitir as licenças concomitantemente permitindo a localização e instalação ou a localização, instalação e a operação de empreendimento ou atividade cuja operação represente um potencial poluidor que não seja alto e o órgão conclua pela viabilidade.	Não ser enquadrado como Potencial Poluidor Alto e apresentar condições viáveis. Requerimento de LP e LI; Documentos; Formulário Sid e ART (justificativa para a emissão concomitante); DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Protocolo de documentos presencial.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	60 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
19	<b>LO Procedimento Simplificado</b>	Autorizar a operação do empreendimento por meio de uma fase, desde que cumpra as condições de instalação.	Enquadramento; Requerimento; Formulário Sid e ART; Documentos; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial, protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	60 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
20	<b>Pareceres e orientações</b>	Examinar assuntos apresentados por órgãos públicos, de forma conclusiva, propondo soluções para a tomada de decisão ou normas.	Ofício ou Memorando definindo o assunto e anexos necessários à análise.	LC 140/2011 Lei 6.938/1981 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial, protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente.	Semma	8:00h-12:00h 24h na web	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	30 dias.	Órgãos públicos – Secretarias, Autarquias, MP, Justiça.
18	<b>Procedimento Corretivo</b>	Procedimento para atividades instaladas, em instalação ou em operação sem as devidas licenças, mediante a comprovação da viabilidade ambiental. Não é LAR.	Enquadramento; Requerimento; Documentos; Formulário Sid e ART; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial, protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	60 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.

**Carta de Serviços do Licenciamento Ambiental Municipal**

	<b>Serviço</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Previsão Legal</b>	<b>Forma de acesso</b>	<b>Local de prestar o serviço</b>	<b>Horário de atend.</b>	<b>Contato</b>	<b>Prazo</b>	<b>Usuário do serviço</b>
21	<b>Prorrogação de licenças e autorizações</b>	Estender o prazo de validade da Licença Prévia, Licença de Instalação e Autorização Ambiental.	Requerimento; Comprovar cumprimento de condicionantes; DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial, protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	15 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.
22	<b>Protocolo</b>	Orientar os interessados e formalizar requerimentos dos serviços prestados.	Identificar-se, informar contato, serviço ou necessidade. Apresentar requerimento, os documentos, estudos, taxas e demais exigências.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Telefone, presencial e e-mail.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	15 minutos.	Cidadão, empreendedores, órgãos públicos
23	<b>Relatório de atividades poluidoras</b>	Permitir o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais disponíveis.	Definir a informação e fazer a busca no site ou requerer junto à Ouvidoria Municipal.	Lei 6.938/1981 Lei 10.650/2003	<i>Web site, e-mail ou presencial.</i>	Web site Semma ou Ouvidoria	8:00h-12:00h 24h na web	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	Imediato ou até 15 dias em alguns casos.	Cidadão, empresas, órgãos públicos
24	<b>Renovação de LO</b>	Avaliar viabilidade de o empreendimento continuar operando de acordo com as condições aprovadas em sua LO.	Requerimento; Comprovação do cumprimento das condicionantes (formulário); DAM quitado.	Lei 7.348/2015 Dec. 26.082/2016 IN 02/2016	Presencial, protocolo de documentos via Correios ou pessoalmente.	Semma	8:00h-12:00h	3155-5311- semma@cachoeiro.e s.gov.br	30 dias.	Empreendedores e órgãos públicos.



#### **4. Legislação com as regras para a execução dos serviços:**

Na tabela abaixo estão disponíveis as Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias que regulam o Licenciamento Ambiental no Município e nos links é possível baixar a Legislação Municipal relacionada ao meio ambiente.

<b>Legislação do Municipal de Licenciamento Ambiental</b> (clique no número da norma para baixar o arquivo)	
<b>Norma</b>	<b>Assunto</b>
<a href="#">Lei nº 7.349, de 30 de dezembro de 2015:</a>	Dispõe sobre a instituição das taxas devidas para o Licenciamento Ambiental e outros serviços afins no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.
<a href="#">Decreto nº 26.082, de 28 de abril de 2016:</a>	Regulamenta a Lei nº 7.348, de 30 de dezembro de 2015, e define os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal para cumprir o objetivo constitucional de combater a poluição;
<a href="#">Decreto nº 26.083, de 28 de abril de 2015:</a>	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas decorrentes de atos lesivos ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração destas infrações, e dá outras providências.
<a href="#">Instrução Normativa nº 001, de 12 de fevereiro de 2016:</a>	Estabelecer procedimentos para o licenciamento de Postos de combustíveis, para fins de integração do Licenciamento Ambiental e Licenciamento Urbanístico em cumprimento especialmente do Plano Diretor Municipal.
<a href="#">Instrução Normativa nº 002, de 02 de maio de 2016:</a>	Estabelece os procedimentos e a documentação necessária para a execução do licenciamento ambiental e demais serviços relacionados.
<a href="#">Portaria nº 1.009, de 30 de dezembro de 2015:</a>	Estabelece os critérios para enquadramento de empreendimentos que realizem diagnóstico por imagem, radiologia e tomografia para efeitos de licenciamento e fiscalização.
<a href="#">Portaria nº 895, de 21 de novembro de 2013:</a>	Define a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios técnicos e administrativos para a apresentação dos planos e projetos ambientais para “Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais”, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos e outros passivos ambientais.



## **5. Documentos e exigências**

Os documentos são solicitados pelo órgão ambiental para a identificação dos responsáveis pelo empreendimento e apoiar a decisão de emitir as licenças, autorizações, indeferimentos e outros atos. São apresentados pelo requerente com o pedido e o setor de atendimento pode não aceitar o pedido quando detectar a falta ou problema nos documentos exigidos. Podem ser solicitados outros documentos, além dos listados abaixo, em decorrência de legislação federal e estadual. A cobrança de taxas e preços públicos, bem como as isenções se baseiam nas Leis nº 7.349/2015, Lei nº 6.526/2011 e Decreto nº 18.037/2007. Documentos específicos para determinadas atividades podem estar estabelecidos no Formulário SID ou Instrução Normativa específica.

### **Relação de documentos e exigências**

#### **Documentos necessários para requerer Dispensa de Licenciamento Ambiental:**

##### **Procedimento *On Line*:**

- Requerimento preenchido pelo *web site* da Prefeitura;
- [DAM](#) quitado equivalente à Autorização Ambiental.

##### **Procedimento no atendimento presencial (casos que não são aceitos pelo sistema web):**

- Requerimento conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- Documento pessoal com foto e CPF do responsável pelo empreendimento;
- Documento de constituição de firma;
- [DAM](#) quitado equivalente à Autorização Ambiental.

#### **Documentos necessários para requerimento de Autorização Ambiental:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- Documento pessoal com foto;
- CPF (Contribuinte comum, Sócio, Proprietário, Procurador e Responsável Técnico);
- Documentos referentes à formalização/constituição da pessoa física ou jurídica, conforme exemplos: Contrato Social (Primitivos/Consolidados e respectivas alterações) ou Certificado de Micro Empreendedor Individual ou Declaração de Firma Individual ou Inscrição Estadual (se, Produtor Rural) ou CPF e Alvará de Funcionamento (se, Autônomo) ou Estatuto Social, Ata de Fundação (registrada em cartório) ou outro documento de igual valor;
- Cartão do CNPJ, quando for o caso;
- Comprovante de adequação quanto ao Plano Diretor Municipal – PDM, configurando que a atividade pode ser realizada no local pretendido, sendo um dos documentos abaixo:
  - Viabilidade emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES;
- Certidão atualizada do imóvel, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma**

Av. Monte Castelo, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-500  
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br  
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

registrado em cartório, Contrato de Locação ou outro documento legal semelhante;

- [Formulário do Sistema de Informação e Diagnóstico – SID](#);
- ART referente ao serviço executado;
- [DAM](#) quitado equivalente à Autorização Ambiental.

**Documentos necessários para requerimento de Licença Prévia:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- Documento pessoal com foto;
- CPF (Contribuinte comum, Sócio, Proprietário, Procurador e Responsável Técnico);
- Documentos referentes à formalização/constituição da pessoa física ou jurídica, conforme exemplos: Contrato Social (Primitivos/Consolidados e respectivas alterações) ou Certificado de Micro Empreendedor Individual ou Declaração de Firma Individual ou Inscrição Estadual (se, Produtor Rural) ou CPF e Alvará de Funcionamento (se, Autônomo) ou Estatuto Social, Ata de Fundação (registrada em cartório) ou outro documento de igual valor;
- Cartão do CNPJ, quando for o caso;
- Comprovante de adequação quanto ao Plano Diretor Municipal – PDM, configurando que a atividade pode ser realizada no local pretendido, sendo um dos documentos abaixo:
  - Viabilidade emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES;
  - Anuência Prévia para construção emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, neste caso, especificamente, para as atividades de Cemitérios, Postos de combustíveis, Loteamentos e Condomínios ou atividade e/ou serviço semelhante;
- Certidão atualizada do imóvel, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação ou outro documento legal semelhante;
- [Formulário do Sistema de Informação e Diagnóstico – SID](#);
- ART referente ao serviço executado;
- [DAM](#) quitado.

**Documentos necessários para requerer Licenciamento de Instalação:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- [Apresentação de cumprimento de condicionantes da Licença Prévia](#), quando for o caso;
- [DAM](#) quitado.

**Documentos necessários para requerer Licenciamento de Operação:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- Alvará de Construção emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, neste caso, especificamente, para as atividades de Cemitérios, Postos de combustíveis, Loteamentos e Condomínios ou atividade e/ou serviço semelhante;
- [Relatório Final de Implantação das medidas de controle ambiental](#);
- ART referente ao serviço executado;



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma**

Av. Monte Castelo, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-500  
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br  
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

- [DAM](#) quitado.

**Documentos necessários para requerer Licenciamento de Operação por Procedimento Simplificado:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- Documento pessoal com foto;
- CPF (Contribuinte comum, Sócio, Proprietário, Procurador e Responsável Técnico);
- Documentos referentes à formalização/constituição da pessoa física ou jurídica, conforme exemplos: Contrato Social (Primitivos/Consolidados e respectivas alterações) ou Certificado de Micro Empreendedor Individual ou Declaração de Firma Individual ou Inscrição Estadual (se, Produtor Rural) ou CPF e Alvará de Funcionamento (se, Autônomo) ou Estatuto Social, Ata de Fundação (registrada em cartório) ou outro documento de igual valor;
- Cartão do CNPJ, quando for o caso;
- Comprovante de adequação quanto ao Plano Diretor Municipal – PDM, configurando que a atividade pode ser realizada no local pretendido, sendo um dos documentos abaixo:
  - Viabilidade emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES;
  - Anuência Prévia para Construção ou Alvará de Construção emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, neste caso, especificamente, para as atividades de Cemitérios, Postos de combustíveis, Loteamentos e Condomínios ou atividade e/ou serviço semelhante;
- Certidão atualizada do imóvel, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação ou outro documento legal semelhante;
- [Formulário do Sistema de Informação e Diagnóstico – SID](#);
- ART referente ao serviço executado;
- [DAM](#) quitado.

**Requisitos para requerer Licenciamento por Procedimento Corretivo:**

**1º passo: requerer LP e LI por procedimento corretivo com os seguintes documentos:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- Documento pessoal com foto;
- CPF (Contribuinte comum, Sócio, Proprietário, Procurador e Responsável Técnico);
- Documentos referentes à formalização/constituição da pessoa física ou jurídica, conforme exemplos: Contrato Social (Primitivos/Consolidados e respectivas alterações) ou Certificado de Micro Empreendedor Individual ou Declaração de Firma Individual ou Inscrição Estadual (se, Produtor Rural) ou CPF e Alvará de Funcionamento (se, Autônomo) ou Estatuto Social, Ata de Fundação (registrada em cartório) ou outro documento de igual valor;
- Cartão do CNPJ, quando for o caso;
- Comprovante de adequação quanto ao Plano Diretor Municipal – PDM, configurando que a atividade pode ser realizada no local pretendido, sendo um dos documentos abaixo:
  - Viabilidade emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES;
  - Anuência Prévia para Construção ou Alvará de Construção emitido pela Secretaria



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma**

Av. Monte Castelo, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-500  
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br  
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, neste caso, especificamente, para as atividades de Cemitérios, Postos de combustíveis, Loteamentos e Condomínios ou atividade e/ou serviço semelhante;

- Certidão atualizada do imóvel, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em cartório, Contrato de Locação ou outro documento legal semelhante;
- [Formulário do Sistema de Informação e Diagnóstico – SID](#);
- ART referente ao serviço executado;
- [DAM](#) quitado referente às Licenças requeridas.

**2º passo: requerer LO por procedimento corretivo com os seguintes documentos:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- Alvará de Construção emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, neste caso, especificamente, para as atividades de Cemitérios, Postos de combustíveis, Loteamentos e Condomínios ou atividade e/ou serviço semelhante;
- [Relatório Final de Implantação das medidas de controle ambiental](#);
- ART referente ao serviço executado;
- [DAM](#) quitado.

**Documentos necessários para requerer prorrogação de Licença Prévia, Licença de Instalação e Autorização Ambiental:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- [Planilha de acompanhamento das condicionantes da LO](#) demonstrando o seu cumprimento (não necessita de consultoria técnica, exceto nos casos exigidos na LO);
- [DAM](#) quitado equivalente à Consulta Prévia para prorrogação de Licença Prévia, Licença de Instalação e Autorização Ambiental.

**Documentos necessários para requerer renovação de Licença de Operação:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- [Planilha de acompanhamento das condicionantes da LO](#) demonstrando o seu cumprimento (não necessita de consultoria técnica, exceto nos casos exigidos na LO);
- [DAM](#) quitado equivalente à Licença de Operação;

**Documentos necessários para requerer ampliação de empreendimento:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- [Formulário do Sistema de Informação e Diagnóstico – SID](#);
- ART referente ao serviço executado;
- [DAM](#) quitado.





**Documentos necessários para requerer Certidão Ambiental:**

(Emitida para atestar de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contemplados nas listas de atividades poluidoras ou dispensadas de licenciamento ambiental, mesmo que constantes das referidas normas, sendo seu requerimento facultativo;

Atesta outros casos previstos no artigo 89 da IN nº 002/2016.

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido nesta Instrução;
- Documento pessoal com foto e CPF do responsável pelo empreendimento;
- Documento de constituição de firma;
- Documentação complementar aplicada a cada caso a ser atestado;
- [DAM](#) quitado correspondente à Consulta Prévia.

Obs.: para atestar situações nos processos em que houve pagamento de taxas como licenciamento e outras análises, não serão cobradas taxas para emitir a certidão necessária.

**Documentos necessários para requerer Consulta Prévia:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2016;
- Documento pessoal com foto e CPF do responsável pelo empreendimento;
- Documento de constituição de firma;
- Documentação complementar;
- [DAM](#) quitado.

**Documentos necessários para apresentar Impugnação (Defesa/Recurso):**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido nesta Instrução devidamente preenchido e assinado pelo representante do empreendimento;
- Documento pessoal com foto e CPF do responsável pelo empreendimento;
- Documento de constituição de firma;
- [Modelo de impugnação](#) contra decisão em processo de licenciamento preenchido;
- Documentação complementar, quando for o caso;
- Não há exigência de pagamento de taxa.

**Documentos necessários para alterações cadastrais:**

- [Requerimento](#) conforme o formulário estabelecido nesta Instrução;
- Documento pessoal com foto e CPF do responsável pelo empreendimento;
- Documento de constituição de firma;
- Documentos que comprovem as alterações cadastrais;
- [DAM](#) quitado equivalente ao CNDA;
- Na retirada da Licença alterada devolver a Licença Ambiental ou Autorização Ambiental anterior (original).



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma**

Av. Monte Castelo, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-500  
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br  
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

**Obs.:**

1. Nos casos de alteração de endereço do empreendimento e licenciamento num novo endereço, a LO somente será emitida para a razão social no novo endereço quando todas as alterações cadastrais e as estruturas produtivas do empreendimento estiverem definitivamente no novo endereço licenciado. Então, a LP e LI serão emitidas com a razão social, CNPJ e endereço onde funciona atualmente com a discriminação do novo endereço nas condicionantes. Quando a mudança do cadastro da empresa para o novo local estiver concluída, bem como as instalações exigidas para o funcionamento, a LO será emitida nesta nova sede da empresa.

2. No caso do empreendimento “**comércio de mármore e granitos**”, os seguintes critérios são adotados:

1º. Caso pretenda desenvolver o comércio mantendo depósito de blocos de rochas no estabelecimento, deve providenciar o licenciamento ambiental para a atividade "22.04 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto."

2º. Ou se for apenas o comércio ou depósito das chapas acabadas (sem depósitos de blocos), deve solicitar à Semma uma Certidão Ambiental que atestará a situação, liberando o seu alvará de funcionamento. Para isso siga o *check list* abaixo:

Documentos necessários para requerer Certidão Ambiental:

(Emitida para atestar de inexigibilidade de licenciamento).

- [Requerimento](#);
- Documento pessoal com foto e CPF do responsável pelo empreendimento;
- Documento de constituição de firma;
- [Documentação complementar aplicada a cada caso a ser atestado](#);
- DAM quitado correspondente à Consulta Prévia.

## **6. Anuência de uso e ocupação do solo.**

A anuência de uso e ocupação do solo é uma certidão emitida pelo município, por atribuição da Constituição Federal, atestando que as atividades pretendidas estão de acordo com as regras de zoneamento estabelecidas na Lei do seu Plano Diretor. A sua exigência para o Licenciamento Ambiental decorre da Resolução Conama nº 237/97 e Decreto Estadual nº 1.777-R/2007, conforme os seguintes trechos:

Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas: ...

§ 1º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma**

Av. Monte Castelo, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-500  
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br  
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes (Resolução Conama nº 237/1997).

Art. 3º. Os empreendimentos e/ou atividades potencial ou efetivamente utilizadores de recursos ambientais, existentes ou que venham a se instalar em território do Estado, ficam sujeitas a prévio e permanente controle ...

§ 2º. A validade da autorização e da licença ambiental estadual fica condicionada à comprovação, por parte do empreendedor, por meio da apresentação de declaração do município sede subscrita pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal com atribuição para decisões relativas ao uso e ocupação do solo, de que o empreendimento e/ou atividade encontra-se de acordo com a legislação municipal pertinente (Decreto nº 1.777-R/2007).

Até 2015, a Semma emitia uma Anuência Prévia Ambiental – Apra, que era utilizada como uma certidão de anuência de uso do solo para o Licenciamento Ambiental pelo Iema e Idaf, por exemplo. Além de ser usada como uma avaliação ambiental. Atualmente a decisão do licenciamento não é mais vinculada à manifestação de outros entes quanto ao aspecto ambiental, motivo porque a Apra não é mais emitida.

Por outro lado, o documento de “Viabilidade” emitido pela PMCI via sistema Regin com a manifestação sobre o Zoneamento decorrente do PDM é aceito pelos entes Estaduais para realizar o seu processo de licenciamento. Em situações específicas o interessado pode solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Semdurb uma certidão de anuência de uso e ocupação do solo para as atividades pretendidas.

Maiores informações podem ser obtidas junto à:

[Regin - orientação para abertura de empresas](#) - Secretaria de Fazenda, no telefone: 3155-5230.

[Subsecretaria de Controle Urbano \(Semdurb\)](#), no telefone: 3155-5026 e no e-mail: [semdurb@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semdurb@cachoeiro.es.gov.br).

## **7. Movimentação de terra (corte e aterro) e supressão de vegetação.**

O órgão ambiental licencia empreendimentos e atividades poluidoras, ou seja, atividades econômicas que atingem um fim social da propriedade. Supressão de vegetação e movimentação de terra são apenas aspectos da instalação das atividades e que causam impactos negativos sobre o ambiente afetado, sendo controlados na licença ambiental das atividades econômicas.

O corte de terra e a retirada da vegetação aumentam a suscetibilidade de erosão, a instabilidade do terreno e mudanças na sua drenagem, o que deve ser controlado por meio do agendamento dos trabalhos em épocas não chuvosas, redução do tempo de início e fim das obras de corte e aterro, cobertura do solo e controle do fluxo de água dentro do terreno.

É necessário que a área exposta seja minimizada, bem como o seu tempo de exposição, o que não ocorre quando o terreno é escavado e fica sem cobertura ou contenção durante meses ou anos exposto à venda, sem que alguma edificação ou atividade seja implantada. Em razão desta situação, várias



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma**

Av. Monte Castelo, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-500  
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br  
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

partes da cidade são atingidas pelo carreamento de terra pela chuva. E a experiência nos mostra que os controles destes impactos não estão sendo cumpridos, demandando processos de penalidades, embargos e recuperação de áreas, deslocando, desta forma, os recursos da Semma que devem estar empregados em avaliações ambientais das atividades econômicas e geradoras de impactos positivos.

Portanto, a movimentação de terra, supressão de vegetação e outros aspectos deve estar vinculada a alguma atividade econômica, motivo porque não estão sendo emitidas licenças apenas para corte e aterro ou supressão de vegetação.

A atividade “18.05 - Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental” deve ser requerida quando houver a formalização de uma atividade econômica que não seja poluidora, como uma escola por exemplo. Dispensa de Licenciamento para movimentação de terra também possuem a mesma exigência.

Para requerer Dispensa de Licenciamento ou Licença Ambiental para terraplanagem, o interessado, entre outros documentos, deve apresentar o seguinte:

1. Viabilidade com pareceres da Prefeitura aprovando a atividade econômica pretendida pelo requerente, emitida pelo sistema Regin da Junta Comercial do Espírito Santo (para os casos de atividade comercial e industrial);
2. Alvará de construção das edificações que serão utilizadas para a atividade econômica ou para a construção residencial aprovado pelo Município;

## 8. Como fazer o enquadramento das atividades?

1) Verificar qual é a sua atividade econômica de acordo com a classificação CNAE, constante do seu Contrato Social/CNPJ e onde este código se enquadra na lista de atividades [licenciadas pelo município](#). Os empreendedores autônomos devem fazer o mesmo com o seu código CBO. Observando o exemplo abaixo, extraído da Lista de atividades que precisam de licença ambiental, vemos o código CNAE destacado em vermelho.

CÓD. CONSE-MA	ATIVIDADES CONSEMA	CÓD. CNAE	CÓD CBO	PARÂMETRO	P. S.	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.	2341900	-	Produção mensal em Número de peças – PM		PM < 50.000	50.000 < PM ≤ 200.000		PM < 200.000	MÉDIO

2) Então, verifique a descrição da atividade poluidora, definida pelo Consema, constante da mesma lista de atividades licenciadas. Isso é necessário, pois as atividades poluidoras têm particularidades de



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma**

Av. Monte Castelo, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-500  
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br  
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

classificação que levam em conta o processo produtivo (com pintura ou sem pintura) e o local (área rural ou urbana), o que não está correlato com as classificações do IBGE. No nosso exemplo, observamos a descrição da atividade poluidora no polígono azul;

3) A seguir, confirmando o parâmetro usado (Produção Mensal –PM, Área Útil – AU, Número Máximo de Cabeças – NMC, etc.), verifique qual o Porte do empreendimento (pequeno, médio ou grande) e o Potencial Poluidor (baixo, médio e alto). Continuando nosso exemplo de fabricação de artigos de cerâmica, admitindo que a Produção Mensal seja de 30.000 peças, temos um porte Pequeno (P), indicado pelo círculo laranja acima. E como a atividade do exemplo apresenta potencial poluidor médio (M), definimos um enquadramento (P) e (M), que usaremos para enquadrar a classe;

4) Com as informações obtidas no passo 3, deve ser definida a Classe da atividade que vai de I a V, conforme a tabela I (abaixo). O cruzamento da linha com a coluna de acordo com o porte e potencial poluidor (setas azuis) do nosso exemplo vai definir a classe (Classe II, em vermelho);

<b>Tabela I – Enquadramento em CLASSES conforme porte e potencial poluidor</b>			
<b>PORTE</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR</b>		
	<b>B</b>	<b>M</b>	<b>A</b>
<b>P</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>
<b>M</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
<b>G</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>

Obs.: Algumas atividades poluidoras como “24.06 - canteiros de obras...”, por exemplo, não possuem CNAE ou CBO, pois são atividades temporárias prestadas por construtoras e por isso não há correlação com a CNAE, mas devem ser licenciadas com enquadramento apenas o código Consema.

### **9. Como calcular a taxa de licenciamento da atividade?**

Com a definição da classe visualizamos a coluna correspondente aos valores de taxa para cada tipo de licença (LP, LI e LO) da atividade pretendida, na tabela II a seguir. Como nosso exemplo foi definido como classe II, os valores das taxas serão os destacados em amarelo, na tabela abaixo: LP: R\$323.60, LI: R\$485.40 e LO: R\$672.00.



**Tabela II – Valores de taxas para o licenciamento de acordo com a classe d enquadramento**

1 Atividades poluidoras					
Modalidades	Classes de enquadramento (valores em R\$ para o ano de 2016 – valor da UFCI=18,)				
	I	II	III	IV	V
LP	R\$161,80	R\$323,60	R\$485,40	R\$647,20	R\$809,00
LI	R\$323,60	R\$485,40	R\$647,20	R\$809,00	R\$970,80
LO	R\$485,40	R\$647,20	R\$809,00	R\$970,80	R\$1.132,60

Para a realização de outros serviços os valores estão definidos na tabela abaixo:

**Tabela III – Valores de taxas para o licenciamento de acordo com a classe d enquadramento**

Serviços	Valores para 2016 (UFCI=R\$16,18)
2 – Procedimento Simplificado	
Simplificado industrial	R\$404,50
Simplificado não industrial	R\$242,70
3 – Autorização Ambiental	
Industrial	R\$404,50
Não industrial	R\$242,70
4 – Cadastro de Débitos Ambientais	
CNDA	R\$80,90
5 – Consulta Prévia	
Industrial	R\$404,50
Não industrial	R\$242,70

## **10. Como emitir o Documento para pagamento de taxa de licenças ambientais?**

Após definir o valor da taxa, acesse o link abaixo para emitir (*online*) o Documento de Arrecadação Municipal para pagamento das taxas de Licenças Ambientais ou acesse o link [Emitir documento de taxa](#), para informações. O requerente pode também levar toda a documentação necessária ao setor de atendimento e protocolo da Semma para conferência e retirada da guia de taxa. Em caso de dúvidas entre em contato com a Semma/Protocolo pelo telefone (3155-5327) ou e-mail: [semma@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semma@cachoeiro.es.gov.br).



## 11. Formulários e modelos

Abaixo estão os documentos básicos para esta solicitação, outros documentos poderão ser solicitados em função das características da sua solicitação.

O interessado também pode baixar os documentos para solicitar o Licenciamento na Relação de Documentos e Exigências<sup>12</sup>:

Formulários gerais

Formulários Sid

Obs.: O site com os arquivos é melhor visualizado com *Mozilla Firefox* ou *Google Chrome*.

Nos links a seguir estão disponíveis os arquivos para a emissão dos atos pelos servidores da Semma:

Formulários servidores

[Ata de reunião](#) - formulário: Pode ser utilizada para tomar conhecimento de situação envolvendo o requerente em processo no serviço de licenciamento.

[Certidão ambiental - modelo](#): manifestação administrativa, declaratório da existência ou não de um direito ou de um fato de caráter ambiental

[Comunicado Comunicado diário oficial – modelo](#): dar publicidade a atos e decisões que não puderam ser comunicados ao interessado, como respostas, autos de infração, solicitações, etc.

[Consulta ambiental - despacho](#): fornecer informações sobre a necessidade de licenciamento de sua atividade ou informações pertinentes a intervenções diversas no ambiente.

[Deferimento - despacho](#): ato administrativo emitido para decidir sobre o pedido do interessado.

[Impugnação – despacho](#): modelo de decisão sobre impugnação apresentada contra decisão da Semma.

[Indeferimento – despacho](#): ato administrativo emitido para decidir sobre o pedido do interessado.



Informação - modelo: modelo de apresentação de esclarecimento fundamentado sobre determinados assuntos, prestados por funcionário, em documentos.

Licença / Autorização - formulário: estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, reformar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Licença específica – modelo: Licença emitida para formalização de processo de exploração mineral junto ao DNPM.

Parecer técnico – formulário: informações relevantes acerca da situação de um empreendimento do ponto de vista dos impactos potenciais e controles adotados, definindo complementações necessárias e, se for o caso, correções de projeto ou execução.

Publicação de processos tramitando – modelo: relatório a ser publicado em atendimento à lei de publicidade ambiental.

Relatório de fiscalização de condicionantes – formulário: usado para verificar o cumprimento de condicionantes pelos empreendimentos licenciados.

Roteiro de análise e parecer técnico: roteiro com os quesitos a serem atendidos na elaboração do Parecer Técnico.

Solicitação de complementação modelo: comunicado ao interessado para apresentar complementações.

Valores de multas: tabela com os valores de multas por infrações à legislação ambiental do município convertidos da Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim – UFCI para moeda (R\$).

## ***12. Formalização do pedido***

No momento apenas a Dispensa de Licenciamento Ambiental é solicitada via web. Os pedidos de licença, autorizações e demais serviços devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-ES, no endereço: Av. Monte Castelo, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-500. A partir da entrega do requerimento, cópias de documentos e comprovantes de pagamentos de taxas (DAM), o processo é protocolado.





### ***13. Fazer o acompanhamento do processo***

Após a instauração do processo os andamentos são atualizados no *web site* da Prefeitura Municipal, onde todos podem fazer a consulta a partir do nº de protocolo do seu pedido. Caso haja necessidade de alguma ação do requerente, um e-mail é enviado e a situação é informada no campo “despacho” na referida consulta. Solicitamos que as consultas sejam feitas através desse recurso, para que os nossos servidores utilizem seu tempo para dar andamento às avaliações e pareceres.

Consulta de Processos

### ***14. Retirada da Licença Ambiental***

A retirada das licenças e autorizações deve ser feita pelo responsável legal do empreendimento ou procurador (firma reconhecida e documento pessoal) de posse das publicações do requerimento da licença em jornal e diário oficial, documentos que serão juntados com o seu processo. Após a retirada da licença o requerente tem 30 dias para providenciar a publicação de recebeu a licença pertinente.

**Obs.:** devem ser feitas duas publicações: uma publicação no jornal de circulação municipal e uma publicação no Diário Oficial para cada protocolo.

### ***15. Considerações finais***

Caso tenha alguma dificuldade na realização de algum procedimento procure o nosso atendimento ou envie sugestões e reclamações pelos contatos: tel – (28) 3155-5311 e e-mail: [semma@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semma@cachoeiro.es.gov.br).

### Anexo I – Relação de atividades poluidoras.

Descrição das abreviações utilizadas nos anexos I e II	
B/M/A	Enquadramentos de potencial poluidor: B-baixo, M- médio e A- alto.
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações (IBGE).
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE).
Con.	Código Consema.
Consema	Conselho Estadual de Meio Ambiente. As duas primeiras colunas apresentam respectivamente o código e a atividade definidos pelo Consema.
P. S.	Procedimento simplificado.
P/P	Potencial Poluidor.
Porte Limite	Limite do porte do empreendimento para competência municipal de licenciar a atividade, acima do qual deve ser licenciado pelo estado (Iema/Idaf).
Tipo	I – industrial ou N – não industrial.

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
<b>1</b>	<b>Extração Mineral</b>										
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	810002	-	N	Produção mensal - PM (m³/mês)	PM < 100 m³/mês	100 < PM ≤ 500	500 < PM > 1.000	PM > 1.000	Todos	<b>B</b>
1.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais.	0810005 0810006 0810007 0810008	-	N	Área útil - AU (ha)	-	AU < 3,0	3,0 < AU < 5,0	AU > 5,0	Todos	<b>M</b>
1.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e	899102	-	N	Área útil -AU (ha)	Pml < 500 m³/mês AU < 4 ha	AU ≤ 5	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	Todos	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	outros, exceto britas).										
1.04	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	1121600	-	I	-	-	-	todos	-	Todos	<b>M</b>
1.05	Extração manual de areia em leito de rio	810006	-	N	Produção mensal - PM (m <sup>3</sup> /mês)	PM < 500 m <sup>3</sup> /mês	Todos	-	-	Todos	<b>M</b>
<b>2</b>	<b>At. Agropecuárias</b>										
2.01	Suinocultura (Ciclo completo)	154700	613215	N	Número máximo de cabeças- NC	-	todos	-	-	NC < 200	<b>A</b>
2.02	Suinocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade)	154700	613215	N	Número máximo de matrizes - NM	-	todos	-	-	NM < 30	<b>A</b>
2.03	Suinocultura (exclusivo para Terminação)	154700	613215	N	Número máximo de cabeças- NC		todos			NC < 60	<b>A</b>
2.04	Suinocultura com lançamento de efluentes líquidos, exclusivo para subsistência.	154700	613215	N	Número máximo de cabeças- NC		todos			NC < 20	<b>M</b>
2.05	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto aves, fauna silvestre e/ou exótica (Ex.: cunicultura e outros).	159899	613310	N	Área de confinamento de animais – AC (m <sup>2</sup> )		AC < 6.000	AC > 6.000		- Todos	<b>M</b>
2.06	Criação de animais de médio ou grande porte confinados, ou semiconfinados com geração de efluente líquido,	159899	613105 613110 613115 613120	N	Número Máximo de Cabeças - NC		NC < 3.500	NC > 3.500		- Todos	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre e/ou exótica.										
2.07	Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.	1081301	-	I	Capacidade instalada – CI (litros)		CI < 60.000	CI > 60.000		- Todos	<b>M</b>
2.08	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	1081301	-	I	-	todos				- Todos	<b>B</b>
2.09	Avicultura	155504	613305	N	Área de confinamento de aves - AC (área de galpões em m2)		todos			AC < 12.000	<b>M</b>
2.10	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	1081301	-	I	Capacidade instalada total – CI (em litros/h)			todos		CI < 3000	<b>A</b>
2.11	Complexos de agroturismo (empreendimentos rurais ou de agroturismo com incorporação de duas ou mais atividades não correlacionadas diretamente), inclusive com produção industrial de alimentos e bebidas, desde que todas as atividades pretendidas sejam de competência municipal.			I	Área útil (ha)		AU < 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3		AU < 0,3	<b>M</b>
2.12	Unidades de resfriamento, refrigeração ou		-	I	-	todos				Todos	<b>B</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	congelamento de vegetais.										
<b>3</b>	<b>Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos</b>										
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	-	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas -CMCD (m <sup>2</sup> /mês)		CMCD ≤ 3.000	3.000 < CMCD ≤ 12.000		CMCD ≤ 12.000	<b>M</b>
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	-	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas - CMCP (m <sup>2</sup> /mês)		CMCP ≤ 4.500	4.500 < CMCP ≤ 37.500		CMCP ≤ 37.500	<b>M</b>
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	2391502 2391503	-	I	Produção Mensal m <sup>2</sup> /mês	PM < 13.500 m <sup>2</sup> /mês	Todos			Todos	<b>M</b>
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391502 2391503	-	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases - CMP (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMP < 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000		CMP < 15.000	<b>M</b>
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.	2341900	-	I	Produção mensal em Número de peças – PM		PM < 50.000	50.000 < PM ≤ 200.000		PM < 200.000	<b>M</b>
3.06	Fabricação de artigos para	2342701	-	I	Produção mensal -		PM <	165.000 <		PM <	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)				PM (m <sup>2</sup> )		165.000	PM ≤ 660.000		660.000	
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2342702	-	I	Produção mensal em Número de peças - PM	PM < 150 m <sup>3</sup> /mês	PM < 600.000			PM < 600.000	<b>M</b>
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins para construção civil.	810007	-	I	-	todos				Todos	<b>B</b>
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	2391501	-	I	Produção mensal – PM (t/mês)		PM < 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000		PM < 50.000	<b>M</b>
3.10	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391503	-	I	Produção mensal – PM (t/mês)		PM ≤ 1000			PM < 1.000	<b>M</b>
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.		-	I	-	Todos				Todos	<b>B</b>
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391502	-	I	-	Todos				Todos	<b>B</b>
<b>4</b>	<b>Indústria de Transformação</b>										
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo cimento	2330305	-	I	Capacidade Máxima de Produção – CMP (m <sup>3</sup> /mês)		CMP < 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500		CMP < 2.500	<b>M</b>
4.02	Usina de produção de	1921700	-	I	Capacidade de		CPE <	10.000 <		CPE <	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	asfalto a frio.	2399199			produção dos equipamentos - CPE (t/ano)		10.000	CPE ≤ 50.000		50.000	
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921700 2399199	-	I	Capacidade de produção dos equipamentos - CPE (t/ano)		CPE < 8.000	8.000 < CPE ≤ 48.000		CPE < 48.000	<b>M</b>
<b>5</b>	<b>Indústria Metalmeccânica</b>										-
5.01	Produção de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, com ou sem fusão, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvano técnico.	2431800 2439300 2441502 2449102 2449199 2451200 2452100 2531402	-	I	Capacidade Máxima de Produção – CMP (t/mês)		CMP < 9.000	9.000 < CMP ≤ 54.000		CMP < 54.000	<b>M</b>
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	2424502	-	I	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)		CMP < 100	100 < CMP ≤ 500		CMP < 500	<b>M</b>
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449103	-	I	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)		CMP < 2	2 < CMP ≤ 10		CMP < 10	<b>M</b>
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e	2532202	-	I	Capacidade Máxima de Produção CMP		CMP ≤ 3	3 < CMP ≤ 5		CMP < 5	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	outras).				(t/mês)						
5.05	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	2511000 2512800	724440	I	Capacidade Máxima de Processamento CMP (t/mês)	$CP \leq 1$	$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$		- Todos	<b>B</b>
5.06	Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	2441502 2592601 2592602 2593400 2599301 2599399	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	P/B	$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$		- Todos	<b>B</b>
5.07	Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2532201	991305 991315	I	Capacidade Máxima de Produção – CMP (t/mês)	P/B	$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$		Todos	<b>B</b>
5.08	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2521700	724405 724410	I	Capacidade Máxima de Produção- CMP (t/mês)	P/B	$CP < 1$	$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$	Todos	<b>B</b>
5.09	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento	2539001 2591800 2822402	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ ,		$I < 1$	$1 < I \leq 5$		$I < 0,5$	<b>M</b>



Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.	2840200 2852600 2866600 2869100			quando houver						
5.10	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	2950600 3311200 3313901 3314704 3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	331471 911105 911120 911325 913110 913115 913120 914405 914420 919110	I	Área útil -AU (ha)		AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	<b>M</b>
5.11	Jateamento e limpeza de peças metálicas.	2539002	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 0,5		I < 0,5	<b>M</b>
<b>6</b>	<b>Indústria de Material Elétrico e de Comunicação</b>		-								.
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e	2710401 2710402 2710403	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha),		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	outros).				quando houver						
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	2621300 2622100 2631100 2632900	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	M
<b>7</b>	<b>Indústria de Material de Transporte</b>										*
7.02	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	2930101 2930103 2950600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	M
<b>8</b>	<b>Indústria de Madeira e Mobiliário</b>		-								*
8.01	Serrarias, quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	1610201 1610202	-	I	Volume mensal de madeira a ser serrada - VMMS (m³/mês)		VMMS ≤ 500	VMMS > 500		Todos	M
8.02	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiras, batentes, carroças, dentre outros), associada ou não à serraria.	1622602	-	I	Volume mensal de madeira a ser processada - VMMP (m³/mês)		VMMP ≤ 1000	VMMP > 1000		Todos	M
8.03	Fabricação de estruturas de madeira, exceto para aplicação rural (instrumentos musicais, portas, janelas, artigos de tanoaria, dentre outros), exceto mobiliário, associada ou não à serraria.	1623400	-	I	Volume mensal de madeira a ser processada - VMMP (m³/mês)		VMMP ≤ 1000	VMMP > 1000		Todos	M

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
8.04	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.	1621800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	<b>M</b>
8.05	Fabricação de chapas e placas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico.	1621800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	<b>M</b>
8.06	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios, saltos e solados de madeira.	1629301	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	<b>M</b>
8.07	Fabricação de artefatos de madeira torneada.	1629301	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	<b>M</b>
8.08	Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins.	1629302	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	<b>M</b>
8.09	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	3101200	771105	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	<b>M</b>
8.10	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	765205	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$		Todos	<b>B</b>
8.11	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos	1610202	-	I	-	todos				Todos	<b>B</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	químicos ou orgânicos.										
<b>9</b>	<b>Indústria de celulose e papel</b>		-								-
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	1731100 1732000 1733800 1749400	-	I	-		0,02 < I			Todos	<b>M</b>
<b>10</b>	<b>Indústria de Borracha</b>		-								-
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212900	-	I	Capacidade máxima de produção - CMP (unidades/mês)		CMP ≤ 3.500	3.500 < CMP ≤ 5.000		CMP < 5.000	<b>M</b>
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	2212900	-	I	Capacidade máxima de produção- CMP (unidades/mês)		CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000		CMP < 2.000	<b>M</b>
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de	2219600 2519400	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	artefatos deste material.										
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	2219600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	Todos	<b>M</b>
<b>11</b>	<b>Indústria Química</b>										*
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033900	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071100 2072000	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041400	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	2093200	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	2061400	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha),		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
					quando houver						
11.06	Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas.	4649409	-	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I < 1.000 \text{ m}^2$	$I \leq 0,3$	$I > 0,3$		Todos	<b>M</b>
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria.	2063100	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
11.08	Fabricação / Industrialização de isopor.			I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$		$I \leq 0,5$	<b>M</b>
11.09	Aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores, exclusivamente no âmbito do território do município.	8122200	-	I	-	todos	todos			Todos	<b>M</b>
11.10	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	1510600	-	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)		$\text{CMP} \leq 30.000$	$30.000 < \text{CMP} \leq 100.000$		$\text{CMP} < 100.000$	<b>M</b>
<b>12</b>	<b>Indústria de Produtos de Materiais Plásticos</b>										
12.01	Fabricação de laminados plásticos.	2221800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha),		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
					quando houver						
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais.	2223400 2229302 2229303 2229399	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	<b>M</b>
12.03	Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico pessoal – exceto calçados, artigos do vestuário e de viagem.	2229301	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	<b>M</b>
12.04	Fabricação de embalagens plásticas, inclusive com impressão.	2222600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	Todos			$I < 1$	<b>M</b>
12.05	Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins, desde que não associada diretamente à atividade portuária.	2223400	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	<b>M</b>
12.06	Fabricação de móveis moldados de material plástico.	2229301 2229399 3103900	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	<b>M</b>
<b>13</b>	<b>Indústria Têxtil</b>										
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	1311100 1312000 1313800 1321900 1322700 1323500	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos				Todos	<b>B</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	1340502 1340599	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	<b>M</b>
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353700	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	<b>M</b>
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	1351100 1359600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$		Todos	<b>B</b>
13.05	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$		Todos	<b>B</b>
13.06	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	1340501 1340502	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 1$			$I < 1$	<b>M</b>
<b>14</b>	<b>Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos, Couros e Peles</b>										
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$				Todos	<b>B</b>
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento.	1411801 1412601 1412602 1413401	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,05$				Todos	<b>B</b>



Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
		1413402									
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	1411801 1412601 1412602 1413401 1413402	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			Todos		I < 0,2	A
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	9601701	-	I	Número de unidades processadas – NUP (unidades/dia)			Todos		NUP < 2.000	A
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701	516310	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I < 300 m <sup>2</sup>	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	M
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701	516310	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	M
14.07	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, sem curtimento e/ou tingimento.	1531901	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,03 < I ≤ 0,2	0,1 < I ≤ 0,5		I < 0,5	M
14.08	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros	1529700 1531901	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha),			Todos		I < 0,2	A

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	e peles, com tingimento.				quando houver						
14.09	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem tingimento ou tratamento de superfície.	1529700 1531901	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	$0,03 < I < 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	<b>M</b>
14.10	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, com tingimento ou tratamento de superfície.	1529700 1531901	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			Todos		$I < 0,2$	<b>A</b>
<b>15</b>	<b>Indústria de Produtos Alimentares</b>										
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1081302	841610	I	Capacidade máxima de processamento- CP (ton/d)	$CP < 0,5$ ton/dia	$CP \leq 2$	$2 < CP \leq 5$	$CP > 5$	Todos	<b>M</b>
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins.	1093701 1093702	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto.	1099699	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$AU > 200$ $m^2$ até $1000$ $m^2$	$0,02 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$		Todos	<b>M</b>
15.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	1031700 1032501 1032599	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
15.05	Preparação de sal de cozinha.			I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I < 0,3$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1042200 1065103	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			Todos		I < 0,2	A
15.07	Fabricação de vinagre.	1099601	841740	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	M
15.08	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	151202	-	I	Capacidade de Armazenamento - CA (litros)		CA ≤ 40.000	CA > 40.000		Todos	M
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1051100 1052000	-	I	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)			todos		CP < 30.000	A
15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	1051100	-	I	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)		CP ≤ 20.000	20.000 < CP ≤ 60.000		CP < 60.000	M
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.	1092900 1094500	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	AU a partir de 200 m <sup>2</sup> até 1000 m <sup>2</sup>	0,02 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3		I < 0,3	M
15.12	Fabricação de polpa de frutas.	1033301	-	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)			Todos		FP < 50	A

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.13	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099603	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
15.14	Fabricação de gelo.			I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$200 \text{ m}^2 < I < 1000 \text{ m}^2$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
15.15	Beneficiamento de pescado, incluindo peixarias não localizadas em área urbana consolidada.	4634603	-	I	Capacidade máxima de processamento - CMP (kg/dia)	$\text{CMP} < 1.500 \text{ Kg/dia}$	$\text{CMP} \leq 3.000$	$3.000 < \text{CMP} \leq 6.000$		$\text{CMP} < 6.000$	<b>M</b>
15.16	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte.	1012101 1012102	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	$\text{CA} \leq 500$	$500 < \text{CA} \leq 3.000$	$3.000 < \text{CA} \leq 20.000$		$\text{CA} < 20.000$	<b>A</b>
15.17	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	1011203 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)			todos		$\text{CA} < 80$	<b>A</b>
15.18	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	1011201 1011202 1011204	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)			todos		$\text{CA} < 40$	<b>A</b>
15.19	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	1011201 1011202 1011203 1011204 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abates $\text{CA} = (\text{Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia} \times 3) + \text{número máximo de animais de médio porte abatidos/dia}$			todos		$\text{CA} < 80$	<b>A</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.20	Açougues não localizados em área urbana consolidada e frigoríficos sem abate e sem produção de embutidos, podendo haver corte de peças (unidades de refrigeração ou comercialização).			I	-	Todos				Todos	<b>M</b>
15.21	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013901	-	I	Capacidade máxima de produção - CMP (t/mês)		$CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 100$		$CMP < 100$	<b>M</b>
15.22	Fabricação de temperos e condimentos.	1095300	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
15.23	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.			N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	$I \leq 0,5$	$I > 0,5$			Todos	<b>M</b>
15.24	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins.			I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$\text{Área Útil} \leq 1.000 \text{ m}^2$	$CMP \leq 20$	$20 < CMP \leq 100$		$CMP < 100$	<b>M</b>
15.25	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos	1066000	-	I	Capacidade máxima de	$CMP < 30 \text{ ton/mês}$	$CMP \leq 1.000$	$CMP > 1.000$		- Todos	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	preparados para animais sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).				produção – CMP (t/mês)						
<b>16</b>	<b>Indústria de Bebidas</b>										
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	4635403	-	I	Capacidade máxima de armazenamento - CA (litros)		Todos			CA < 30.000	<b>M</b>
16.02	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	1111901 4635403	-	I	-	Todos				- Todos	<b>B</b>
16.03	Preparação e envase de água de coco.	1033302	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)		Todos			PD < 10.000	<b>M</b>
16.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	1112700	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)			Todos		PD < 25.000	<b>A</b>
16.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes.	1113502	-	I	Produção máxima diária- PD (litros/dia)			Todos		PD < 25.000	<b>A</b>
16.06	Fabricação de sucos.	1033302	-	I	Produção máxima diária- PD (litros/dia)			Todos		PD < 10.000	<b>A</b>
16.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	1113502 1122499	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)			Todos		PD < 25.000	<b>A</b>
<b>17</b>	<b>Indústrias Diversas</b>										
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-	2330301 2330302	-	I	I = Área construída (ha) + área de	$I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$		Todos	<b>B</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330399			estocagem (ha), quando houver						
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311700	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 \leq I < 0,3$	$I > 0,3$	Todos	<b>M</b>
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	-	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,5$	$I > 0,5$		Todos	<b>M</b>
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399102 2399199	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2229303 2930102 2930103	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			Todos		$I < 0,2$	<b>A</b>
17.06	Gráficas e editoras.	1811301 1811302 1812100 1813001 1813099	-	I	-	Todos	Todos			Todos	<b>M</b>
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	3220500	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>B</b>
17.08	Fabricação de aparelhos	3250703	-	I	I = Área construída		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	ortopédicos.	3250704			(ha) + área de estocagem (ha), quando houver						
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.			I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$		Todos	<b>M</b>
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250701 3250702	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	<b>M</b>
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	3230200	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	3211602 3212400	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	<b>M</b>
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	3291400	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>B</b>
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742702 1742799	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais,	2121103	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ ,	Todos	$0,03 < I < 0,5$			$I < 0,5$	<b>M</b>



Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	inclusive medicamentos e suplementos alimentares.				quando houver						
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	1220401 1220402 1220499	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	<b>M</b>
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	3299006	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
<b>18</b>	<b>Uso e Ocupação do Solo</b>										
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais.	6810203	-	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000		$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I < 3.000$	<b>M</b>
18.02	Condomínios Horizontais.	8112500	-	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000		$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I < 3.000$	<b>M</b>
18.03	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados, com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, quando não dispensados de licenciamento.			N	-	Todos				Todos	<b>M</b>
18.04	Condomínios ou conjuntos	8112500	-	N	Índice = Número		$I \leq 300$	$300 < I \leq$		$I < 3.000$	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	habitacionais verticais.				de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000			3.000			
18.05	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	-		N	Área terraplanada AT (ha)	Volume > 200 m <sup>3</sup> ; Altura de taludes < 3 metros e Área de intervenção < 10.000 m <sup>2</sup> .	AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	Todos	<b>M</b>
18.06	Loteamentos ou distritos Industriais/empresariais, inclusive Zonas Estritamente Industriais - ZEI.	-	-	N	Área total - ATO (ha)			Todos		ATO < 20	<b>A</b>
18.07	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	9312300	-	N	Área útil – AU (ha)	AU < 1 ha	AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10		AU < 10	<b>M</b>
18.08	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.			N	Número de famílias	NF < 50	20 < NF ≤ 50			NF < 50	<b>M</b>
18.09	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária			N	Área de abrangência (ha)	AA	1 < AA ≤ 5			AA ≤ 5	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	(conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).										
18.10	Pousadas e hotéis instalados em área rural ou área urbana não consolidada, exceto resorts.	5510801 5510802	-	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)		$I \leq 1$	$I > 1$		Todos	<b>M</b>
18.11	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	9603301	-	N	Número de jazigos - NJ		$NJ \leq 1.000$	$1.000 < NJ \leq 3.000$		$NJ < 3000$	<b>M</b>
18.12	Cemitérios verticais.	9603301	-	N	Número de lóculos- NL		$NL \leq 500$	$500 < NL \leq 5.000$		$NL < 5000$	<b>M</b>
18.13	Estação de telecomunicação (telefonia, rádio, TV etc.).	6010100 6120501	-	N	-	Todos				Todos	<b>M</b>
<b>19</b>	<b>Energia</b>		-								
19.01	Envasamento e industrialização de gás.			I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I \leq 1$	<b>M</b>
19.02	Transmissão/Distribuição de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.			N	Tensão (Kv)	$T < 138 \text{ KV}$	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$		$T < 230$	<b>M</b>
19.03	Transmissão/Distribuição de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.			N	-	Todos				Todos	<b>M</b>
19.04	Subestação de energia	3512300	-	N	Área de	$AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq$	$AIN > 1,3$		Todos	<b>B</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	elétrica, não instalados até 05/06/2008.	3514000			intervenção- AIN (ha)		1,3				
19.05	Subestação de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	3512300 3514000	-	N	-	Todos				Todos	<b>B</b>
<b>20</b>	<b>Gerenciamento de Resíduos</b>										
20.01	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso.	4687701 4687702	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$		Todos	<b>B</b>
20.02	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho.	4530704 4687703	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	<b>M</b>
20.03	Unidades de reciclagem de papel.	3839499	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	<b>M</b>
20.04	Compostagem a partir de resíduos orgânicos, exceto resíduos sólidos urbanos.			N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$			$I < 0,5$	<b>M</b>
20.05	Compostagem a partir de resíduos sólidos urbanos.			N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$			$I < 0,5$	<b>M</b>
20.06	Disposição de rejeitos /			N	Área útil (ha)	$AU \leq 0,2$	$0,1 < I \leq 0,3$	$AU > 0,3$		Todos	<b>B</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).										
20.07	Estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos.	3811400	-	N	Quantidade de resíduos recebida - QRR (t/dia)		Todos			$QRR \leq 30$	<b>M</b>
20.08	Estações de transbordo de resíduos de construção civil e demolição.	3811400	-	N	-	Todos				Todos	<b>B</b>
20.09	Disposição final de resíduos da construção civil (inerte)	3821100	-	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	Todos				$CA < 10.000 \text{ m}^3$	<b>B</b>
<b>21</b>	<b>Obras e Estruturas Diversas</b>										
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) ou Áreas de Preservação Permanente.			N	-	Todos	Todos			Todos	<b>M</b>
21.02	Urbanização de orlas (marítimas, lagunares, lacustres, estuarinas, fluviais e em reservatórios).			N	Área de intervenção (ha)			$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 10$	Todos	<b>A</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
21.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais, exceto quando localizadas em zonas com urbanização consolidada.			N	Extensão da via (km)	$EV \leq 30$	$EV \leq 30$	$30 < EV \leq 80$	$EV > 80$	Todos	<b>M</b>
21.04	Implantação de acessos, quando não enquadrados nos termos da dispensa.			N	-			todos		Todos	<b>M</b>
21.05	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.			N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)		$CPR \leq 150$	$150 < CPR \leq 450$	$CPR > 450$	Todos	<b>M</b>
<b>22</b>	<b>Armazenamento e Estocagem</b>										
22.01	Terminal de armazenamento exclusivo para combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes), não associado à atividade portuária.	4731800	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )			CA < 15.000		CA < 15.000	<b>A</b>
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	4731800	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )			CA < 1.600		CA < 1.600	<b>Alto</b>
22.03	Terminal de armazenamento ou depósito de produtos	5211799	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )			CA < 15.000		CA < 15.000	<b>Alto</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	químicos e/ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de granéis líquidos, exceto petróleo e combustíveis.										
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4679602 5211799	-	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 1$	$I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	<b>M</b>
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.			N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$1 < I \leq 2$	$I > 3$	Todos	<b>M</b>
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão			N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$		$I \leq 1$	$1 < I \leq 3$		$I > 3$	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	vegetal, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.										
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.			N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	<b>M</b>
<b>23</b>	<b>Serviços de Saúde e Áreas Afins</b>										
23.01	Hospital.	8610101 8610102	-	N	Número de leitos - NL			$NLE \leq 50$	$50 < NLE \leq 200$	$NLE < 200$	<b>A</b>
23.02	Laboratório de análises clínicas sem manipulação de substâncias radioativas e que não realizem análises microbiológicas.	8640202	-	N	-	Todos	Todos			Todos	<b>M</b>
23.03	Farmácia de manipulação.	2121101	-	I	-	Todos	Todos			Todos	<b>M</b>



Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
		2122000 4771702									
23.04	Hospital veterinário.	7500100	-	N	Número de leitos - NL		NLE ≤ 100			NLE ≤ 100	<b>M</b>
23.05	Unidades Básicas de Saúde.		-	N	-	Todos	Todos			Todos	<b>M</b>
<b>24</b>	<b>Atividades Diversas</b>										
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731800		N	Capacidade de armazenamento - CA (m³)			CA < 60	60 < CA < 105	Todos	<b>A</b>
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	4731800		N	Capacidade de armazenamento - CA (m³)		CA < 45	45 < CA < 90	CA > 90	Todos	<b>M</b>
24.03	Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso.	4520005		N	-	Sem rampa	Todos			Todos	<b>M</b>
24.04	Desinsetização, fumigação e expurgo, com atividades executadas exclusivamente nos limites do território do município.	8122200		N	-			Todos		Todos	<b>A</b>
24.05	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	-		N	Área total - ATO (ha)		ATO < 1	1 < ATO < 3		ATO < 3	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
24.06	Canteiros de obras, vinculados a obras que já possuam licença para instalação ou dispensadas de licenciamento, inclusive com as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	-		N	Área total – ATO (ha)		ATO < 1	1 < ATO < 3	ATO > 3	- Todos	<b>M</b>

**Anexo II – Relação de atividades dispensadas de licenciamento.**

Consema	Ativ. Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	Valor Dispensado
-	Empreendimentos rurais ou de agroturismo (com exceção de pousadas) com produção artesanal de alimentos (excluídos os casos em que existam alambiques e despulpadores de café).	-	-	N	-	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
2	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (frutas, legumes, tubérculos e outros); Packing House	-	-	N	Área	Até 100 m <sup>2</sup> de área construída
2.01	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	613215	-	N	Número máximo de cabeças- NC	Até 20 cabeças por ciclo
2.03	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	613215	-	N	Número máximo de cabeças- NC	Até 10 cabeças por ciclo
2.05	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros).	159899	613310	N	Área de confinamento de animais – AC (m <sup>2</sup> )	Até 100 m <sup>2</sup> de área de confinamento
2.09	Avicultura.	155504	613305	N	Área de confinamento de aves - AC (área de galpões em m <sup>2</sup> )	Até 200 m <sup>2</sup> de área de confinamento
5.05	Serralheria (fabricação de portas, portões, grades e outras estruturas metálicas de pequeno porte).	2512800 2542000	724440	I	Área	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
8.01	Serraria, quando não associada à fabricação de estruturas de madeira.	1610201 1610202		I	Volume mensal de madeira a ser serrada - VMMS (m <sup>3</sup> /mês)	Até 20 m <sup>3</sup> /mês de madeira a ser serrada
8.02	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiras, batentes, carroças, paletes, dentre outros) associada ou não à serraria.	1622602	-	I	Volume mensal de madeira a ser processada - VMMP (m <sup>3</sup> /mês)	Até 20 m <sup>3</sup> /mês de madeira a ser processada
8.10	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
9.01	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	1351100 1359600	-	I	-	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.

Consema	Ativ. Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	Valor Dispensado
13.04	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto padarias e confeitarias.	1092900 1094500	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 200 m² de Área Útil.
13.05	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	1031700 1032501 1032599	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 200 m² de Área útil.
14.02	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento.	1411801 1412601 1412602 1413401 1413402	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 500m² de Área útil.
14.07	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles.	1531901	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m² de Área útil.
14.09	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	765205	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m² de Área útil.
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto.	1099699	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 200 m² de Área útil.
15.04	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 200 m² de Área útil.
15.11	Fabricação de medicamentos fitoterápicos.	2121103	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m²
15.25	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	-	I	Capacidade máxima de produção – CMP (t/mês)	Capacidade de produção de até 30 toneladas/mês
16	Produção artesanal de alimentos e bebidas (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias)	1033302 1111901		I	Área	Até 75 m2 de área construída

Consema	Ativ. Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	Valor Dispensado
		1112700 1113502 1122499 4635403				
18.04	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais (moradias multifamiliares), inclusive para habitação popular, em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente.	6822600 8112500	-	N	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais (moradias multifamiliares), inclusive para habitação popular, em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente.	Índice < 50, sendo Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000
18.05	Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora em lotes urbanos para fins de ocupação residencial.	-	-	N	Área terraplanada AT (ha)	Todos
18.05	Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora, exclusive em lotes urbanos para fins de ocupação residencial.	-	-	N	Área terraplanada AT (ha)	Até 200 m <sup>3</sup>
18.05	Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	-	-	N	Área terraplanada AT (ha)	Até 200 m <sup>3</sup> de movimentação de solo, independentemente da área
18.08	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	151202	-	I	Capacidade de Armazenamento - CA (litros)	Até 1500 litros de capacidade do tanque
21.04	Respectivamente, restauração, reabilitação e/ou melhoramento, quando o trecho de intervenção se localizar exclusivamente em perímetro urbano (sobre via Urbana).	-	-	N	Extensão da via (km)	Todos
21.05	Pavimentação de estradas e rodovias, quando em vias urbanas consolidadas.	-	-	N	Extensão da via (km)	Todos
21.06	Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas.	-	-	N	Extensão da via (km)	Todos

<b>Consema</b>	<b>Ativ. Consema</b>	<b>CNAE</b>	<b>CBO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor Dispensado</b>
24.03	Lavagem a seco de veículos.	4520005	-	N	-	Todos

### **Anexo III - Empreendimentos/atividades que devem requerer a Licença Prévia.**

Os empreendimentos e atividades especificados na lista abaixo não serão objeto de licenciamento concomitante:

<b>Cód. Consema</b>	<b>Atividade Consema</b>	<b>CÓD. CNAE</b>	<b>CÓD. CBO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Potencial Poluidor</b>
2.01	Suinocultura (Ciclo completo)	154700	613215	N	Número máximo de cabeças- NC	<b>Alto</b>
2.02	Suinocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade)	154700	613215	N	Número máximo de matrizes - NM	<b>Alto</b>
2.03	Suinocultura (exclusivo para Terminação)	154700	613215	N	Número máximo de cabeças- NC	<b>Alto</b>
2.10	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	1081301	-	I	Capacidade instalada total – CI (em litros/h)	<b>Alto</b>
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	1411801 1412601 1412602 1413401 1413402	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	<b>Alto</b>
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	9601701	-	I	Número de unidades processadas – NUP (unidades/dia)	<b>Alto</b>
14.08	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, com tingimento.	1529700 1531901	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	<b>Alto</b>
14.10	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, com tingimento ou tratamento de superfície.	1529700 1531901	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	<b>Alto</b>

<b>Cód. Consema</b>	<b>Atividade Consema</b>	<b>CÓD. CNAE</b>	<b>CÓD. CBO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Potencial Poluidor</b>
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1042200 1065103	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	<b>Alto</b>
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1051100 1052000	-	I	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)	<b>Alto</b>
15.12	Fabricação de polpa de frutas.	1033301	-	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	<b>Alto</b>
15.16	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte.	1012101 1012102	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	<b>Alto</b>
15.17	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	1011203 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	<b>Alto</b>
15.18	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	1011201 1011202 1011204	-	I	Capacidade máxima de abate- CA (animais/dia)	<b>Alto</b>
15.19	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	1011201 1011202 1011203 1011204 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abates CA = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	<b>Alto</b>



<b>Cód. Consema</b>	<b>Atividade Consema</b>	<b>CÓD. CNAE</b>	<b>CÓD. CBO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Potencial Poluidor</b>
16.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	1112700	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	<b>Alto</b>
16.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes.	1113502	-	I	Produção máxima diária- PD (litros/dia)	<b>Alto</b>
16.06	Fabricação de sucos.	1033302	-	I	Produção máxima diária- PD (litros/dia)	<b>Alto</b>
16.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	1113502 1122499	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	<b>Alto</b>
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2229303 2930102 2930103	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	<b>Alto</b>
18.06	Loteamentos ou distritos Industriais/empresariais, inclusive Zonas Estritamente Industriais - ZEI.	-	-	N	Área total - ATO (ha)	<b>Alto</b>
21.02	Urbanização de orlas (marítimas, lagunares, lacustres, estuarinas, fluviais e em reservatórios).			N	Área de intervenção (ha)	<b>Alto</b>
22.01	Terminal de armazenamento exclusivo para combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes), não associado à atividade portuária.	4731800	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	<b>Alto</b>
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	4731800	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	<b>Alto</b>

<b>Cód. Consema</b>	<b>Atividade Consema</b>	<b>CÓD. CNAE</b>	<b>CÓD. CBO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Potencial Poluidor</b>
22.03	Terminal de armazenamento ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de granéis líquidos, exceto petróleo e combustíveis.	5211799	-	N	Capacidade de armazenamento- CA (m <sup>3</sup> )	<b>Alto</b>
23.01	Hospital.	8610101 8610102	-	N	Número de leitos - NL	<b>Alto</b>
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731800		N	Capacidade de armazenamento – CA (m <sup>3</sup> )	<b>Alto</b>
24.04	Desinsetização, fumigação e expurgo, com atividades executadas exclusivamente nos limites do território do município.	8122200		N	-	<b>Alto</b>